LEI Nº 1.598 DE 19 DE JANEIRO DE 2015

SÚMULA: Institui o mês "Dezembro Verde", dedicado ao desenvolvimento de ações que visem à integridade da saúde da criança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Cambará o "Dezembro Verde" a ser celebrado anualmente no mês de dezembro, dedicado à realização de ações preventivas à integridade da saúde da criança.

Art. 2º - Fica instituído como símbolo do mês "Dezembro Verde" um laço verde.

Art. 3º - No mês "Dezembro Verde", o Poder Público, em parceria com a iniciativa privada e com entidades civis, realizará campanhas, esclarecimentos, exames e outras ações educativas e preventivas visando à saúde da criança, priorizando:

I – câncer infantojuvenil, de 0 (zero) a 19 (dezenove) anos;

II - cardiopatia congênita;

III – retinoblastoma;

IV – coqueluche;

V – promoção, proteção e incentivo ao aleitamento materno;

VI – controle da influenza em crianças de até 10 (dez) anos de idade;

VII – combate ao abuso sexual e violência contra a criança;

VIII – combate ao vírus sincicial respiratório;

IX – prevenção de acidentes;

X – e demais questões de saúde infantil que venham a ser sugeridas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Eventuais omissões necessárias para o fiel cumprimento desta Lei deverão ser regulamentadas por Decreto Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de janeiro de 2015.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará